



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de conjuntos aluno compostos por carteira e cadeira destinados às Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom/RS, visando atender às necessidades de renovação, reposição e ampliação do mobiliário escolar utilizado pelos estudantes nas atividades pedagógicas desenvolvidas diariamente nas unidades de ensino.

A aquisição mostra-se necessária em razão do desgaste natural do mobiliário atualmente existente nas escolas, decorrente de anos de utilização contínua e intensa pelos estudantes. Levantamentos realizados pelas equipes gestoras das unidades escolares identificaram que parte significativa das carteiras e cadeiras apresenta sinais avançados de deterioração, incluindo desgastes estruturais, avarias em componentes, deformações, perda de estabilidade, comprometimento da ergonomia e redução das condições adequadas de uso, fatores que impactam diretamente o conforto, a segurança e o desempenho dos alunos durante as atividades escolares.

Além da necessidade de substituição dos conjuntos considerados inservíveis ou em condições inadequadas de utilização, a aquisição também visa suprir demandas decorrentes do crescimento do número de matrículas, da reorganização dos espaços pedagógicos e da ampliação da capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino. O constante aprimoramento das políticas educacionais e a busca pela universalização do acesso à educação exigem que as unidades escolares disponham de infraestrutura adequada para acolher os estudantes em condições compatíveis com os padrões de qualidade estabelecidos pelas legislações educacionais vigentes.

O ambiente físico escolar exerce papel fundamental no processo de ensino e aprendizagem. Mobiliários adequados, seguros e ergonomicamente projetados contribuem diretamente para o conforto dos estudantes, favorecendo a concentração, a participação nas atividades pedagógicas e o desenvolvimento das habilidades cognitivas e socioemocionais. Por outro lado, a utilização de móveis deteriorados ou inadequados pode ocasionar desconforto físico, dificuldades posturais, distrações durante as aulas e até mesmo riscos de acidentes, comprometendo o desempenho escolar e a permanência qualificada dos alunos no ambiente educacional.

Os conjuntos aluno a serem adquiridos foram especificados de acordo com critérios técnicos que visam garantir qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia e segurança. A composição contempla carteira e cadeira fabricadas com materiais de elevada resistência mecânica, estruturas metálicas tratadas contra corrosão, pintura eletrostática, componentes injetados em polipropileno de alta durabilidade e tampos confeccionados em ABS, proporcionando maior vida útil ao mobiliário e reduzindo custos futuros com manutenção e reposições.

A exigência de certificação de conformidade junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, em conformidade com a Norma ABNT NBR 14006 e demais regulamentações aplicáveis, visa assegurar que os produtos adquiridos atendam aos requisitos técnicos de segurança, ergonomia, resistência e desempenho exigidos para o uso escolar. Tal medida garante que o mobiliário ofertado possua qualidade comprovada por organismos acreditados, proporcionando maior segurança aos estudantes e maior proteção ao investimento realizado pela Administração Pública.

Importa destacar que a disponibilização de mobiliário adequado integra os esforços permanentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para qualificar a infraestrutura das unidades escolares, proporcionando ambientes mais seguros, acolhedores, organizados e favoráveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. A melhoria das condições físicas das salas de aula está diretamente relacionada à valorização do ambiente educacional e ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à qualidade da educação.

A aquisição também contribui para a promoção da inclusão e da acessibilidade, possibilitando a adequada organização dos espaços escolares e oferecendo melhores condições de acomodação aos estudantes durante a



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

realização das atividades curriculares. Ambientes escolares bem estruturados favorecem a convivência, o desenvolvimento da autonomia, o engajamento dos alunos e a construção de experiências educacionais mais significativas.

Sob o aspecto patrimonial, a renovação do mobiliário escolar representa medida preventiva e economicamente vantajosa, reduzindo despesas com constantes reparos em móveis deteriorados e proporcionando maior durabilidade dos bens públicos. A utilização de materiais certificados e de elevada qualidade assegura maior vida útil aos equipamentos, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Quanto à vedação à subcontratação, justifica-se sua previsão em razão das características específicas do objeto e da necessidade de que o fornecedor contratado assuma integralmente a responsabilidade pela fabricação, fornecimento, qualidade, conformidade e entrega dos conjuntos aluno. Considerando que os bens a serem adquiridos possuem especificações técnicas e requisitos de qualidade, resistência, ergonomia, segurança e certificação que devem ser integralmente observados, a execução indireta de etapas relacionadas ao fornecimento por terceiros poderia dificultar a rastreabilidade dos produtos, a verificação da origem e da conformidade dos materiais empregados, bem como a responsabilização quanto ao atendimento das especificações estabelecidas pela Administração.

A vedação também busca assegurar maior controle sobre a padronização dos produtos fornecidos, especialmente quanto aos materiais, componentes, dimensões, processos de fabricação e certificações exigidas, evitando que a participação de terceiros comprometa a uniformidade e a qualidade dos conjuntos destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino. A medida é igualmente necessária para garantir que a empresa contratada permaneça integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos bens entregues e pela observância das condições estabelecidas no instrumento contratual.

Ressalta-se que a vedação à subcontratação não decorre de mera preferência administrativa, mas de uma avaliação das características e dos riscos associados ao objeto, mostrando-se adequada para preservar a qualidade, a segurança, a padronização e a rastreabilidade dos bens adquiridos. Dessa forma, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de assegurar o cumprimento integral das especificações técnicas e dos requisitos de conformidade estabelecidos, entende-se tecnicamente justificada a vedação integral à subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a aquisição de conjuntos aluno compostos por carteira e cadeira mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, constituindo investimento essencial para a qualificação da infraestrutura escolar, a promoção da segurança e do conforto dos estudantes, a melhoria das condições de ensino e aprendizagem e o fortalecimento das políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Município de Campo Bom.

A contratação pretendida contribuirá diretamente para a oferta de ambientes escolares mais adequados, modernos e funcionais, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para a permanência dos estudantes nas unidades da Rede Municipal de Ensino, em consonância com os princípios da qualidade da educação pública e da valorização dos espaços educacionais.

2. ALINHAMENTO COM PCA:

A aquisição de conjuntos aluno, compostos por carteira e cadeira, não foi contemplada no Plano de Contratações Anual em razão da dificuldade de prever, no momento de sua elaboração, a extensão das necessidades de renovação e reposição do mobiliário escolar, considerando o desgaste decorrente do uso contínuo, as condições dos móveis existentes e as demandas de reorganização dos espaços das unidades escolares. A aquisição visa atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, garantindo mobiliário adequado, seguro e ergonômico aos estudantes e melhores condições para o desenvolvimento das atividades



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

pedagógicas.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os bens possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os mobiliários escolares deverão ser fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e com os padrões e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

O objeto será contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Os mobiliários deverão ser fornecidos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinando-se ao atendimento das demandas e necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, garantindo condições adequadas de segurança, conforto, ergonomia e funcionalidade aos estudantes. Os bens serão utilizados em salas de aula e demais ambientes escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Os itens deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) elevada qualidade e durabilidade;
- b) atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) compatibilidade com a finalidade de uso escolar;
- d) adequada relação entre qualidade e custo, observados os princípios da economicidade e do interesse público.

Os materiais objeto da aquisição deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação do empenho ao fornecedor, nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da entrega, incluído, quando for o caso, o prazo necessário para montagem, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste processo e na proposta.

A fornecedora deverá prever a montagem dos bens, caso sejam entregues desmontados, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Campo Bom.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital ou na proposta apresentada, devendo o fornecedor realizar a substituição ou o reparo dos itens irregulares no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da Contratante, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os bens serão recebidos definitivamente pelo fiscal do contrato no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais, mediante termo circunstanciado.

Os itens deverão obedecer integralmente às exigências, características e especificações constantes neste Termo



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

de Referência e no respectivo edital.

Juntamente com a proposta, deverá ser apresentada a especificação detalhada do item ofertado, indicando fabricante, marca, modelo e demais informações necessárias à identificação do produto, bem como os preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão.

Deverá ser encaminhado catálogo ou material ilustrativo que permita a identificação e conferência do(s) item(ns) ofertado(s) na proposta.

A comprovação de conformidade do mobiliário com a ABNT NBR 14006/2008 e com a Portaria nº 401/2020 do INMETRO, quando aplicável ao item, será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, na fase de julgamento, como condição para a verificação da conformidade da proposta e do produto ofertado.

O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, certificado, relatório ou laudo de conformidade emitido por laboratório credenciado ou órgão acreditado pelo INMETRO, contendo elementos suficientes para identificar o fabricante, o modelo e o produto ofertado e comprovar o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis.

A documentação apresentada será analisada objetivamente pela Administração, considerando, no mínimo:

- a) correspondência entre fabricante, marca e modelo constantes da documentação e aqueles indicados na proposta;
- b) identificação inequívoca do produto objeto da comprovação;
- c) indicação da norma técnica ou regulamentação utilizada para avaliação da conformidade;
- d) identificação do laboratório ou organismo responsável pela emissão do documento e sua respectiva condição de acreditação ou credenciamento, quando exigível;
- e) compatibilidade entre as características técnicas comprovadas e aquelas estabelecidas neste Termo de Referência.

Na hipótese de serem identificadas inconsistências, omissões ou falhas de natureza meramente formal na documentação apresentada, que não alterem a substância do documento ou a condição de conformidade do produto, a Administração poderá promover diligência para esclarecimento ou complementação das informações, observados os princípios do julgamento objetivo, da isonomia e da vinculação ao edital.

A ausência de comprovação de conformidade, a apresentação de documentação que não corresponda ao produto ofertado ou a constatação, após análise objetiva e eventual diligência, de que o produto não atende às normas técnicas e especificações exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital.

A documentação de conformidade apresentada pelo licitante provisoriamente vencedor não afastará a responsabilidade da contratada quanto à efetiva correspondência entre os produtos fornecidos e aqueles ofertados e aprovados durante a licitação.

No recebimento dos bens, a Contratante poderá verificar a correspondência dos produtos entregues com a documentação de conformidade apresentada, a proposta e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à identificação do fabricante, marca, modelo, características técnicas e demais



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

elementos relevantes para a comprovação de conformidade.

Caso, durante o recebimento, seja constatada divergência entre os bens entregues e as características, especificações ou documentação de conformidade apresentadas, os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los ou repará-los no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

Todas as unidades fornecidas deverão possuir identificação do fabricante e selo ou etiqueta de controle de qualidade, quando exigido pelas normas aplicáveis, permitindo sua adequada identificação e rastreabilidade.

O fabricante ou fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos pela Contratante, sem prejuízo das demais garantias e responsabilidades previstas na legislação aplicável, especialmente no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

Durante o período de garantia, constatado defeito decorrente de fabricação, o fornecedor deverá, sem qualquer ônus adicional para a Administração, realizar o reparo ou substituir o item defeituoso por outro novo, de características e qualidade iguais ou superiores às originalmente contratadas, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecedor deverá responsabilizar-se pelos produtos fornecidos, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na respectiva proposta, observando o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990, a legislação ambiental e demais normas aplicáveis.

Não será permitida a transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas neste Termo de Referência sem a devida autorização prévia da Prefeitura Municipal de Campo Bom, observadas as disposições previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o transporte, a entrega e a descarga dos produtos, incluindo todas as despesas, custos e pessoal de apoio necessários à adequada execução do fornecimento.

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Campo Bom ou a terceiros decorrentes de falhas, defeitos ou execução inadequada das obrigações relacionadas ao fornecimento e à entrega dos mobiliários.

O transporte e o armazenamento deverão assegurar a devida proteção das peças e componentes, mediante utilização de embalagens adequadas, de modo a evitar avarias, deformações, riscos, quebras ou quaisquer outros danos que comprometam a qualidade e a utilização dos produtos.

O fornecedor deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em plena conformidade com as exigências do edital, deste Termo de Referência e da proposta apresentada, bem como devidamente protegidos contra avarias durante o transporte, armazenamento e entrega.

O fornecedor deverá comunicar aos fiscais do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, mediante a devida comprovação.

Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação do prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas as situações devidamente caracterizadas como caso fortuito ou



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

força maior.

Para a aquisição pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica assegurado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estabelecido.

Caso a substituição ou reparação dos mobiliários não ocorra no prazo determinado, o fornecedor estará sujeito às medidas e sanções legais e contratuais aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade decorrente da garantia.

O fornecedor será responsável por todas as despesas decorrentes de eventual substituição ou reparo de produtos que apresentem defeitos de fabricação durante o período de garantia, incluindo transporte, retirada, entrega e demais custos necessários à solução do problema, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua Idalino João Martin, nº 1458 – Bairro Quatro Colônias – Campo Bom/RS.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Por meio da análise realizada, estimaram-se os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
01	CONJUNTO ALUNO COMPOSTO DE CARTEIRA E CADEIRA: - CARTEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 29X58MM EM CHAPA 16(1,5MM). PÉS EM TUBO DE AÇO 38MM (1 ½ ") EM CHAPA 16(1,5MM). FIXAÇÃO DO TAMPO EM TUBO 20X20 (PAREDE 1,50MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, FIXADAS POR REBITES DE REPUXO DIÂMETRO DE 4,80MM, COMPRIMENTO 12MM. TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA EM EPÓXI-PÓ, COR CINZA. PORTA LIVROS (503X304MM) EM POLIPROPILENO NA COR CINZA, FIXADO À ESTRUTURA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. TAMPO RETANGULAR EM ABS (600X450MM) TEXTURIZADO NA COR CINZA 4MM DE ESPESSURA, SUPERFÍCIE PLANA SEM PORTA COPO E SEM PORTA CANETAS, BORDAS LATERAIS EM ALTO BRILHO (ABAS QUE ENVOLVEM A ESTRUTURA NAS DIMENSÕES DE 45MM DE ALTURA NO LADO	UN	200



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

POSTERIOR DO TAMPO COM REDUÇÃO PARA 21MM NA PARTE DO CONTATO COM O USUÁRIO) COM FRIZO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO. ALTURA DA MESA: 760MM. APRESENTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14006/2008 E PORTARIA 401/2020 DO INMETRO COM O NÚMERO DO SELO ACOMPANHADO DO RELATÓRIO DE ENSAIO COM IMAGEM DO PRODUTO ESPECIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO E ACOMPANHADO DO RELATÓRIO DE LAUDO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14006/2008 EMITIDO PELA ABNT/OCP. E E CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM, EM CHAPA 14(1,90MM). PONTEIRAS, SAPATAS E ESPAÇADORES DO ASSENTO, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, INJETADOS NA COR AZUL, FIXADAS POR ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA EM EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA COR CINZA. ASSENTO (400X400MM) E ENCOSTO (396X198MM) EM POLIPROPILENO INJETADOS, ANATÔMICOS, COR AZUL. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460MM.		
---	--	--

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom/RS.

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 125.200,00, a ser adquirido de acordo com a necessidade das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom/RS.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi realizado por meio de portais de existentes, com a intenção de extrair de processos realizados recentemente o valor praticado pelo mercado, com a intenção de levar a média a realidade resguardando processo futuro.





MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Compras poderá formalizará junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição de conjuntos aluno compostos por carteira e cadeira, destinados às Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom/RS, visando atender às demandas de substituição, renovação, reposição e ampliação do mobiliário escolar utilizado diariamente pelos estudantes durante o desenvolvimento das atividades pedagógicas, educacionais e formativas promovidas nas unidades de ensino do município.

A contratação contempla o fornecimento de mobiliário escolar novo, devidamente fabricado em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando rigorosos critérios de qualidade, ergonomia, resistência, durabilidade, segurança e adequação ao ambiente escolar. Os conjuntos deverão ser compostos por carteira e cadeira desenvolvidas especificamente para utilização por estudantes, atendendo às exigências das normas técnicas aplicáveis e proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais.

A solução foi concebida para atender tanto às necessidades de substituição de mobiliários que se encontram desgastados, deteriorados ou inadequados para utilização quanto às demandas decorrentes da ampliação da capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino, do aumento do número de matrículas, da reorganização dos espaços pedagógicos e da implementação de melhorias estruturais nas unidades escolares. Dessa forma, a contratação permitirá que as escolas disponham de mobiliário compatível com suas necessidades atuais e futuras, garantindo condições adequadas de acomodação aos estudantes.

Os conjuntos aluno deverão ser produzidos com materiais de elevada resistência mecânica e apropriados para utilização intensiva em ambientes escolares, contemplando estruturas metálicas fabricadas em aço, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó, componentes injetados em polipropileno de alta resistência e tampos



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

confeccionados em ABS ou materiais equivalentes que assegurem durabilidade, facilidade de limpeza, resistência ao desgaste e excelente desempenho ao longo de sua vida útil.

A solução contempla ainda a observância integral das normas de segurança e qualidade exigidas para mobiliário escolar, incluindo certificações emitidas por organismos acreditados e conformidade com a Norma ABNT NBR 14006 e demais regulamentos aplicáveis. A exigência dessas certificações busca assegurar que os produtos fornecidos atendam aos requisitos relacionados à ergonomia, estabilidade, resistência estrutural, segurança dos usuários e desempenho adequado para utilização em ambiente educacional.

Além do fornecimento dos bens, a solução prevê a entrega dos conjuntos devidamente montados ou em condições adequadas de montagem, conforme especificações do processo licitatório, garantindo que os equipamentos possam ser disponibilizados para uso imediato pelas unidades escolares. A contratada deverá observar padrões rigorosos de qualidade durante todo o processo produtivo, assegurando uniformidade, acabamento adequado, ausência de defeitos de fabricação e atendimento integral às características técnicas exigidas.

A aquisição dos conjuntos aluno integra uma estratégia mais ampla de qualificação da infraestrutura física da Rede Municipal de Ensino, voltada à criação de ambientes educacionais mais modernos, seguros, confortáveis, organizados e favoráveis ao processo de ensino e aprendizagem. O mobiliário escolar constitui elemento essencial da estrutura pedagógica das escolas, influenciando diretamente as condições de permanência dos estudantes, a organização das salas de aula e a qualidade das experiências educacionais desenvolvidas no ambiente escolar.

A solução também contribui para o fortalecimento das políticas públicas educacionais voltadas à melhoria da qualidade do ensino, à valorização dos espaços escolares e à promoção do bem-estar dos estudantes. A disponibilização de mobiliário adequado possibilita melhores condições para a realização de atividades pedagógicas, trabalhos em grupo, avaliações, projetos interdisciplinares e demais ações educacionais desenvolvidas pelas unidades escolares.

Sob o aspecto patrimonial e administrativo, a aquisição representa medida estratégica para modernização do mobiliário escolar da rede municipal, reduzindo a necessidade de constantes reparos, minimizando gastos com manutenção corretiva e ampliando a vida útil dos bens públicos utilizados nas escolas. A utilização de materiais certificados e de elevada durabilidade contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, assegurando melhor relação custo-benefício ao longo do tempo.

Dessa forma, a solução proposta contempla o fornecimento de conjuntos aluno de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

elevada qualidade técnica, compatíveis com as necessidades da Rede Municipal de Ensino, promovendo a renovação da infraestrutura escolar, a melhoria das condições de aprendizagem e a valorização dos ambientes educacionais utilizados pelos estudantes e profissionais da educação.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste processo deve ser licitado por item, portanto, visando privilegiar a competitividade do certame e preservar a finalidade precípua do processo licitatório, qual seja: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Trata-se, de produtos independentes, não correlatos, não havendo impedimento que seja, licitado individualmente (por item) podendo inclusive ser fornecidos por empresas distintas, não trazendo prejuízos aos padrões de qualidade.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição dos conjuntos aluno compostos por carteira e cadeira, pretende-se promover significativa melhoria nas condições de infraestrutura das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, proporcionando ambientes mais adequados, seguros, confortáveis e organizados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para a permanência dos estudantes no ambiente escolar.

Um dos principais resultados esperados consiste na substituição gradativa do mobiliário escolar que apresenta desgaste avançado, danos estruturais, instabilidade ou inadequação para uso contínuo, eliminando situações que possam comprometer a segurança, o conforto e o desempenho dos estudantes durante as atividades escolares. A renovação dos conjuntos permitirá que os alunos disponham de mobiliário em perfeitas condições de utilização, reduzindo riscos de acidentes e desconfortos decorrentes da utilização de móveis deteriorados.

Pretende-se também ampliar a capacidade de atendimento das unidades escolares, possibilitando a acomodação adequada dos estudantes em salas de aula e demais espaços



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

pedagógicos. A disponibilização de novos conjuntos contribuirá para atender demandas decorrentes do crescimento das matrículas, da reorganização dos ambientes escolares e da implantação de novas turmas ou projetos educacionais, assegurando que todos os estudantes tenham acesso a mobiliário apropriado para o desenvolvimento das atividades curriculares.

Outro resultado esperado refere-se à melhoria das condições ergonômicas dos ambientes escolares. A utilização de mobiliário desenvolvido conforme padrões técnicos específicos para uso educacional favorecerá o conforto físico dos estudantes, contribuindo para uma postura adequada durante as aulas, redução de desconfortos musculares e melhoria das condições de permanência em sala de aula. Essas melhorias impactam positivamente a concentração, a participação nas atividades pedagógicas e o rendimento escolar.

A contratação também busca fortalecer a qualidade do ambiente educacional como um todo, promovendo espaços mais organizados, acolhedores e compatíveis com os padrões contemporâneos de infraestrutura escolar. Salas de aula equipadas com mobiliário adequado contribuem para a valorização dos espaços pedagógicos, estimulam maior engajamento dos estudantes e favorecem a realização de diferentes metodologias de ensino, incluindo atividades colaborativas, projetos interdisciplinares e práticas pedagógicas inovadoras.

Espera-se ainda promover maior segurança para estudantes e profissionais da educação por meio da utilização de mobiliário certificado e produzido em conformidade com normas técnicas reconhecidas nacionalmente. A observância dos requisitos estabelecidos pela ABNT e pelo INMETRO proporciona maior confiabilidade quanto à resistência estrutural, estabilidade e segurança dos equipamentos utilizados diariamente nas escolas.

Sob o aspecto da gestão pública, pretende-se reduzir significativamente a necessidade de manutenção corretiva e substituições frequentes de mobiliário, gerando maior economicidade na aplicação dos recursos públicos. A aquisição de conjuntos fabricados com materiais de elevada resistência e durabilidade permitirá ampliar a vida útil dos bens, diminuindo custos futuros relacionados a reparos, reposições emergenciais e aquisição de novos equipamentos em curto prazo.

Outro resultado relevante consiste no fortalecimento das políticas públicas voltadas à valorização da educação municipal, evidenciando o compromisso da Administração Pública com a melhoria contínua das condições de ensino e aprendizagem. A qualificação da



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

infraestrutura escolar representa importante investimento no ambiente educacional, contribuindo para a construção de espaços mais adequados ao desenvolvimento integral dos estudantes.

A contratação também contribuirá para a promoção da inclusão e da permanência escolar, uma vez que ambientes físicos adequados favorecem a participação dos estudantes nas atividades educacionais e proporcionam melhores condições para o desenvolvimento das práticas pedagógicas realizadas pelas equipes escolares.

Além disso, pretende-se elevar os índices de satisfação da comunidade escolar, abrangendo estudantes, professores, gestores e famílias, mediante a disponibilização de mobiliário moderno, funcional e compatível com as necessidades das unidades de ensino. A melhoria da infraestrutura física fortalece a imagem institucional da Rede Municipal de Ensino e demonstra o compromisso do Município com a oferta de educação pública de qualidade.

Por fim, espera-se que a aquisição dos conjuntos aluno contribua diretamente para a consolidação de ambientes escolares mais seguros, eficientes e pedagogicamente adequados, fortalecendo as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades educacionais, promovendo maior qualidade no processo de ensino e aprendizagem e assegurando melhores oportunidades de desenvolvimento para os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

O fornecimento do objeto licitado será acompanhado pelo fiscal do contrato.

Ademais, no específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente, sendo os mesmos armazenados na Rua Idalino João Martin, 1458 – Bairro Quatro Colônias. Campo Bom/RS.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há no âmbito Municipal contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS:





MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos e serviços com menor impacto ambiental.

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme o Estudo técnico Preliminar apresentado. Trata-se de uma aquisição de mobiliário escolar.

Campo Bom, 15 de setembro de 2026.

MARA HELENA DAUBERMANN
Secretária de Educação e Cultura

Assinantes



MARA HELENA DAUBERMANN

Assinou em 15/09/2026 às 14:02:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, MARA HELENA DAUBERMANN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QZK-0GM-GQV-E5D